

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2016**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE  
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO  
CASTELO E A EMPRESA COLECT VITÓRIA  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO SAULO BELISARIO, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 742.937.887-00 e no RG sob o nº 562.814-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **COLECT VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, com endereço na Av. Vitória, 1990, loja 01, Monte Belo, Vitória, ES, CNPJ nº 02.872.908/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Senhor VICTOR MONTEIRO LARICA, brasileiro, portador do CPF nº 450.443.257-91 e RG nº 231.121 - ES, residente e domiciliado na Rua Moacir Ávidos, nº 184, aptº 1004, Praia do Canto, Vitória, ES, e perante as testemunhas abaixo, que assinam o presente Contrato de execução de serviços, nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, modificada pela Lei 9.648/98 e de conformidade com o Pregão Presencial nº 005/2015, Processo Administrativo nº 003247/2015, que ficam fazendo parte integrante deste.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ES**, tendo como objetivo adquirir CONTAINER TIPO ECO-PEV PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO SECO para implantação do Sistema de Coleta Seletiva nas ruas, bairros, e comunidades do Município de Conceição do Castelo que ainda não foram contempladas, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de acordo com o Processo Administrativo nº 391/2016.

1.2 – Discriminação do objeto:

<b>Lote</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Marca</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
2	15	Unid.	Contêiner tipo Eco - Pev capacidade 1 0 0 0 litros, fabricado em polietileno rotomoldado, proteção UV, tampa BI-PARTIDA com acionamento conjunto ou independente, com dreno no fundo, quatro rodas, sendo 02 com freios, sugerindo a cor azul, com adesivo de indicação de lixo seco.	Vip-Colect	2.000,00	30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$30.000,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

A presente contratação foi procedida através da autorização do senhor Prefeito Municipal no Pregão Presencial nº 005/2015 – Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE compromete-se à:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias objeto deste Contrato, através da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo fiscal de contrato designado.
- b) Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma prevista do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para cumprir o fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA comprometer-se-á:

- a) Assumir integral responsabilidade pela entrega das mercadorias, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;
- b) Acompanhar e orientar as atividades na área de competência, para melhor desempenho dos serviços por ele executados.
- c) Assumir os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, os quais ficam por sua inteira responsabilidade;
- d) Entregar os equipamentos no Almojarifado Municipal, conforme ordem de fornecimento, em horário normal de expediente da Secretaria, ou seja, de 08:00 as 11horas e das 13:00 as 16horas;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso: 16040000 / 16050000;

Ficha: 169.

Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor convencionado na Cláusula anterior será pago a CONTRATADA após a entrega das mercadorias junto a Prefeitura Municipal, de acordo com os cronogramas. O presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato deverá vigorar a partir da data de sua assinatura em **22 de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor. Nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado, em extrato, no mural da Prefeitura, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar na data de sua assinatura, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Independente de outras cominações contratuais e legais fica a CONTRATADA sujeito as seguintes penalidades, constantes do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por infração cometida;
- c) Impedimento de Contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de Inidoneidade para Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem de motivos de punição.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial sem que assista a CONTRATADA direito de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer das Cláusulas, e;
- b) Transferências das obrigações assumidas todo ou em parte, sem prévio e escrito consentimento do Município.

O Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, ainda sem caráter de penalidade, poderá declarar rescindido o Contrato, por Conveniência Administrativa ou interesse público, nos termos do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não poderem ser resolvidas pela via administrativa.

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, pôr estarem justas e contratadas, assina entre si o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição do Castelo, ES, em 22 de fevereiro de 2016.

---

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**  
**PREFEITO**  
Responsável legal da CONTRATANTE

---

**COLECT VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**  
**VICTOR MONTEIRO LARICA**  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_